



PROCESSO TC-06693/23

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA.** Paraíba Previdência - PBPREV. Ausência
de irregularidades. Concessão de registro.

ACÓRDÃO AC1-TC 2914/23

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.
02. Servidora:
 - 2.1. Nome: **Ana Anízia Dantas Pereira Medeiros**
 - 2.2. Cargo: Bioquímico
 - 2.3. Matrícula: 813621
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral.**
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBPREV.
 - 3.3. Publicação do ato: Periódico Diário Oficial, datado de 22/07/2023 (fl. 56).
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria e, por esse motivo, sugeriu pela concessão de registro ao ato concessório.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Ana Anízia Dantas Pereira Medeiros**, matrícula Nº 813621, Bioquímica da Secretaria de Estado da Saúde, à fl. 55.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 14 de dezembro de 2023.*

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator*

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 8 de Janeiro de 2024 às 10:33



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 21 de Dezembro de 2023 às 10:55



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 21 de Dezembro de 2023 às 16:33



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO